

## TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.01.01 - DP

Ao Senhor, **JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**, Agente de Contratação Consórcio de Saúde da microrregião de Camocim, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLICLINICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA E DO CEO-R JOSÉ HINDERBURG SABINO AGUIAR, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, nos termos de como segue.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações.

Em virtude da estimativa, a fundamentação adotada especificamente ao presente procedimento será a constante do artigo N.º 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, qual seja:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 2. DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

Quanto a formalização do presente procedimento, essa fora baseada nos requisitos impostos pelo art. 72 da Nova Lei de Licitações, a qual traz como elementos necessários ao procedimento de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**ART. 72, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21  
COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.**

A princípio, os documentos de habilitação restaram devidamente fixados no edital de contratação direta, tudo de forma antecipada para os proponentes interessados.

Para fins de utilização do critério de escolha dos documentos a serem exigidos, este procedimento se deu pela realização da verificação da natureza do objeto, ante a fundamentação e a complexidade da demanda, tudo isso, em contraponto ao rol de documentos possibilitados e elencados no art. 62 da Nova Lei de Licitações.

Todo o envio dos documentos de habilitação se deu através da plataforma eletrônica do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> (BNC Compras), dentro o proponente anexado a documentação no prazo determinado, conforme consta ata do julgamento.

Na fase de julgamento, observou-se que a proponente apresentou todos os documentos solicitados, logo, tendo havido o total preenchimento dos requisitos editalícios, tudo conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

**ART. 72, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21  
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**

A escolha do contratado se deu de acordo com o critério de julgamento escolhido pela autoridade competente para fins de realização do julgamento do presente procedimento, tendo sido adotado o tipo de **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento **GLOBAL**, na forma do art. 33, inciso I da Nova Lei de Licitações.

O trâmite do julgamento se deu em conformidade com o edital de contratação direta, tendo o procedimento de escolha sido realizado em sessão eletrônica de julgamento, conforme ata do processo.

Apurou-se o menor preço entre aqueles os quais já tinha ofertado pesquisa de preços para fins de confecção de orçamento balisativo, a qual as propostas mais vantajosas foram das proponentes **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para LOTE 01 e **GRAFICA CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.117.440/0001-11**, no valor de R\$ 15.899,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o LOTE 02.

**ART. 72, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21  
JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**

O preço da contratação é justificável pelo fato de que as empresas **EMPORIO DO PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.315.046/0001-81** e **GRAFICA CENTRAL**

LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.440/0001-11, apresentou proposta de preços em compatibilidade com a estimativa apontada ao presente objeto, conforme mapa de preços/orçamento anexo.

O valor a ser contratado será de R\$ 87.899,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais), deste modo, entende-se que, pelo fato de que o mesmo se encontra em margem próxima ao valor máximo estimado apurado, contudo, estando inferior a esta estimativa, deste modo, o preço apresentado encontra-se dentro do limite aceitável pela Administração.

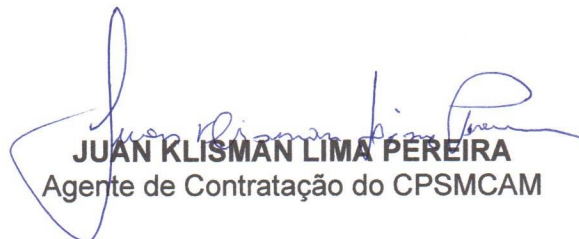
**ART. 72, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

O termo de autorização para fins de abertura e instauração do presente procedimento encontra-se anexo aos autos. Nele, encontra-se a fundamentação a ser adotada ao presente procedimento, o tipo e o critério de julgamento, bem como, os documentos anexos à abertura e formalização do processo.

**3. CONCLUSÃO**

Considerando a verificação do preenchimento dos requisitos legais estipulados pela LEI FEDERAL N.º 14.133/21, claramente havendo o enquadramento do objeto ante a fundamentação escolhida, como também tendo sido verificado o preenchimento de todos os requisitos formais de formalização a que se fazem imprescindíveis ao presente procedimento de contratação, logo, conclui-se pela procedência da demanda e pela contratação do objeto.

Camocim/CE, 11 de Abril de 2024.

  
**JUAN KLISMAN LIMA PEREIRA**  
Agente de Contratação do CPSMCM